




Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo

Vale Histórico

LEI N.º 090 , de 16 de Dezembro 1. 999 .

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bananal , Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2000 , e dá outras providências correlatas .

 Wilton Neri Pereira , Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo ,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Bananal , Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2000 (dois mil) , Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.900.000,00 (sete milhões , novecentos mil reais), discriminados pêlos anexos integrantes desta Lei .

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e, das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei com o seguinte desmembramento:

1.0	Receitas Correntes		R\$ 5.666.000,00
1.1	Receita Tributária	R\$	462.000,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	21.000,00
1.4	Receita de Serviços	R\$	25.000,00
1.5	Transferencias Correntes	R\$	5.009.000,00
1.6	Outras receitas correntes	R\$	149.000,00
2.0	Receitas de capital		R\$ 2.234.000,00
2.1.	Alienação de bens moveis	R\$	40.000,00
2.2	Transferencias de Capital	R\$	2.194.000,00



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo

Vale Histórico

TOTAL DA RECEITA

R\$ 7.900.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, "Funções de Governo", "Programa de Trabalho", "Categorias Econômicas" e "Órgãos da Administração", integrantes desta Lei .

I - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 281.200,00
03 - Administração & Planejamento	R\$ 1.513.000,00
04 - Agricultura	R\$ 133.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.229.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 744.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 96.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.897.000,00
15 - Assistência & Previdência	R\$ 608.000,00
16 - Transporte	R\$ 398.800,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 7.900.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 281.200,00
07 - Administração	R\$ 898.000,00
08 - Administração Financeira	R\$ 615.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	R\$ 133.000,00
41 - Educação de 0 a 6 anos	R\$ 144.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$ 1.642.000,00
44 - Ensino Superior	R\$ 20.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$ 242.000,00
48 - Cultura	R\$ 181.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 744.000,00
65 - Turismo	R\$ 96.000,00
75 - Saúde	R\$ 1.897.000,00



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

81 - Assistência	R\$	458.000,00
82 - Previdência	R\$	70.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	80.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	398.800,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 7.900.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3000 - Despesas Correntes	R\$	6.110.800,00
4000 - Despesas de Capital	R\$	1.789.200,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 7.900.000,00

IV - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1000. Poder Legislativo	R\$	295.200,00
1100. Câmara Municipal	R\$	295.200,00
2000. Poder Executivo	R\$	7.604.800,00
2100. Chefia de Governo	R\$	204.000,00
3100. Planejamento/Convênios	R\$	93.000,00
3210. Departamento de Orçamento/Contabilidade	R\$	751.000,00
3310. Departamento de Cadastro e Tributação	R\$	138.000,00
4100. Departamento de Administração	R\$	463.000,00
5100. Departamento de Educação	R\$	1.806.000,00
6110. Departamento de Cultura e Turismo	R\$	277.000,00
6120. Departamento de Desportos	R\$	242.000,00
7100. Departamento de Saúde	R\$	1.897.000,00
7210. Departamento de Assistência e Bem Estar Social	R\$	458.000,00
8100. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	133.000,00



Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

9100 Departamento de Obras e Serviços R\$ 1.142.800,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 7.900.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, a:

I - realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II - proceder abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor do Orçamento da Despesa Fixada.

a) Os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares serão os estabelecidos no § 1º, incisos I, II e, III, do art. 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

III - proceder a transposição total ou parcial, de uma para outra dotação, como recursos utilizados para cobertura de créditos adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, porventura, abertos no exercício.

IV - a redistribuir por Decreto as Dotações Orçamentárias da Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2000 (dois mil).



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 16 de Dezembro de 1999.



WILTON NÉRI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa, 16/12/99.



JOSÉ GERALDO TRESSOLDI NOGUEIRA
Diretor Administrativo